

Dimensão educativa do serviço social na política de proteção de base em Angola: o caso do Lar de Infância Kuzola em Luanda

Educational dimension of social work in basic protection policy in Angola: the case of the Kuzola Children's Home in Luanda

Isaías Francisco Gaspar Issenguele* 

Rosalinda Chedian Pimentel** 

RESUMO

O presente artigo busca refletir sobre a dimensão educativa do Serviço Social na política de proteção social que, embora não seja uma missão impossível, é bastante complexa, devido às suas múltiplas determinações, especialmente no contexto angolano. E a reflexão surge do interesse em compreender melhor como ela se efetiva nesta realidade, especificamente no Lar de Infância Kuzola, partindo da lógica de compreender a universalidade para alcançar a singularidade que é o território angolano, o nosso atual espaço de intervenção como assistente social. Mesmo com limitações, essa reflexão se baseou na teoria do materialismo histórico-dialético de Marx e é resultado de uma pesquisa bibliográfica e documental. A análise indica que a inserção do assistente social na política de proteção social, através da dimensão educacional-pedagógica, especialmente a emancipatória, ao mesmo tempo em que produz e reproduz a ideologia vigente, pode proporcionar um espaço para conscientizar a classe trabalhadora sobre a necessidade da luta contínua por seus direitos, bem como a de romper com esse sistema degradante, empreendendo uma ruptura revolucionária rumo à emancipação humana.

Palavras-chaves: Serviço Social; Dimensão educativa; política de proteção social.

ABSTRACT

This article seeks to reflect on the educational dimension of Social Work in social protection policy, which, although not an impossible mission, is quite complex and due to its multiple determinations, especially in the Angolan context. And the reflection arises from the interest in better understanding how it is effective in this reality, specifically in the Kuzola Children's Home, starting from the logic of understanding universality to achieve (understand) the singularity, which is the Angolan territory our current space of intervention as a social worker. Even with limitations, this reflection was based on Marx's theory of historical-dialectical materialism and is the result of a bibliographical and documentary research. The analysis indicates that the insertion of the social worker in the social protection policy, through the educational- pedagogical dimension, especially the emancipatory one, at the same time that it produces and reproduces the prevailing ideology, can provide a space to make the working class aware of the need for a continuous struggle for their rights and to break with this degrading system. undertaking a revolutionary break towards human emancipation.

Keywords: Social Work; Educational dimension; social protection policy.

TEMA LIVRE

<https://doi.org/10.12957/rep.2024.84196>

*Universidade de Luanda-Angola, Luanda, Angola. Universidade Estadual Paulista (Campos de Franca), São Paulo, SP, Brasil. E-mail: isaiaisissenguele@gmail.com.

**Universidade Estadual Paulista (Campos de Franca), São Paulo, SP, Brasil. E-mail: rchedian@gmail.com.

COMO CITAR: ISSENGUELE, I. F. G.; PIMENTEL, R. C. Dimensão educativa do serviço social na política de proteção de base em Angola: o caso do Lar de Infância Kuzola em Luanda. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 55, pp. 222-237, maio/ago, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2024.84196>

Recebido em 19 de abril de 2024.

Aprovado para publicação em 30 de abril de 2024.

Responsável pela aprovação final: Monica de Jesus César.



© 2024 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

Refletir sobre a dimensão educativa do Serviço Social na política de proteção social, embora não seja uma missão impossível, é bastante complexa. É complexa por se tratar primeiro de uma profissão que emerge no “seio” da burguesia para dar respostas (minimizar) às refrações da questão social e, em segundo lugar, por se tratar de política social, no caso, da proteção social, que é um instrumento ideológico e político da burguesia, através do qual se desencadeia o processo de produção e reprodução capitalista. Esta é uma realidade que ocorre em muitos países e, também, ocorre em Angola.

A reflexão da dimensão educativa do Serviço Social na realidade angolana, surge do nosso interesse em compreender melhor como se efetiva a atuação profissional nesta realidade, especificamente no Lar de Infância Kuzola, partindo da compreensão da universalidade para alcançar (compreender) a singularidade, que é o território angolano, nosso atual espaço de intervenção como assistente social.

O Serviço Social em Angola é uma profissão “muito jovem”, que embora tenha surgido em 1962, no “período colonial”, somente em 2005 se inicia de fato a formação de profissionais, num país independente e em paz (Monteiro, 2016). E, esta “juvenialidade” faz com que a profissão seja marcada por várias incompreensões teórico-práticas, por parte de muitos profissionais. De fato, este pode resultar tanto da qualidade formativa quanto da orientação teórico-metodológica em que a profissão está embasada que, no caso de Angola, não é a histórico-crítica marxiana, mas sim, o ecleticismo teórico com maior destaque para o positivismo de cariz esturuturalista-funcional.

Entender a dimensão educativa do Serviço Social na política de proteção social, remete à compreensão da sua ação profissional como uma ação pedagógica, na medida em que mesmo estando atrelada ao ideário da burguesia, também, pode despertar no profissional a capacidade de reinventar a realidade social, articulando mecanismos emancipatórios da classe subalternizada.

As reflexões tecidas neste artigo foram divididas em três tópicos. O primeiro aborda a trajetória história da política de proteção social de base em Angola. O segundo trata da proteção social implementada no Lar de Infância Kuzola e o terceiro discorre sobre a dimensão educativa do Serviço Social e o trabalho do assistente social no Lar de Infância Kuzola.

A trajetória histórica da política de proteção social de base em Angola

A proteção social surge como política no seio do Estado burguês com objetivos antagônicos. O Estado transparece como promotor de direitos e garantidor da dignida-

de humana, implementando políticas sociais. No entanto, através das mesmas políticas, o Estado proporciona as condições de garantia da manutenção e ampliação da força de trabalho para ser explorada pelo capital. Pode-se afirmar que, a proteção social é uma política social que garante a dignidade humana? A resposta é não, porque é uma política econômica, como diz Pereira (2013, p. 2), pois enquanto respostas às “*múltiplas manifestações da questão social*”, é ao mesmo tempo garante da manutenção da força de trabalho. Esta é, a principal preocupação da burguesia, que sempre está com olhar direcionado para a prevenção da crise, para o aumento, cada vez mais, acelerado da “*mais-valia*” e, conseqüentemente para a manutenção da ordem.

Nessa direção, Pereira afirma que a proteção social no capitalismo não é apenas social, mas também política e econômica. Ou seja, a proteção social provida pelo Estado burguês e regida por leis e pactos interclassistas, que buscam harmonizar interesses antagônicos, sempre esbarra no seguinte paradoxo: “atender necessidades sociais como questão de direito ou de justiça, contando com recursos econômicos escassos porque, de acordo com a lógica capitalista, a riqueza deve gerar mais riqueza e, portanto, ser investida em atividades economicamente rentáveis”. (2013, p. 2).

A proteção social é uma prática da natureza do ser humano, que toma maior ênfase desde as mais antigas formas de organização sociocomunitárias, que foram destruídas pelo sistema capitalista e por este recuperado posteriormente, mas, já sobre influência dos seus interesses.

Proteger, cuidar do próximo, desde as comunidades primitivas, é um ato intrínseco e inerente ao próprio ser humano, porque é parte da sua natureza. É parte da natureza humana nascer em e/ou na comunidade e proteger os que tiverem frágeis ou com menor capacidade de autodefesa ou proteção (as crianças, os doentes, os idosos, as gestantes). Depois de muito tempo esta condição sofreu modificações de acordo com as várias formas de sociabilidades e contextos econômicos e políticos que marcaram a história. Assim sendo, a proteção desde as comunidades primitivas obedeceu o “círculo da vida” humana.

Mas, de acordo com vários autores, o mundo conheceu a proteção social como um sistema organizado de princípios, normas e com interesses acrescidos e ao mesmo tempo antagônicos, a partir de 1883, na “Alemanha Prussiana”, numa época marcada pela emergência industrial, com a proposta de Otto Von Bismarck. Desse modo, “os sistemas de proteção social têm origem na Europa ocidental, no contexto na Revolução Industrial, mas são ampliados no segundo pós-guerra, como estratégia para evitar novas crises econômicas na proporção da crise de 1929-1932” (Pereira, 2013, p. 2).

Pereira reforça que, este mesmo sistema ou política, como uma forma de controle da força de trabalho, é também uma conquista da classe trabalhadora. Por isso, é um espaço de constantes lutas, que assegura direitos capazes de atenuar as desigualdades sociais e os

riscos decorrentes do trabalho durante o transcorrer do século passado, proporcionado uma elevação “das condições de vida da classe trabalhadora dentro do capitalismo e garantindo a reprodução da desigualdade em termos mínimos, criando assim a falsa ilusão que se poderia combinar desenvolvimento econômico e equidade” (Paz, 2015, p. 2).

A razão de ser deste cenário, consiste no fato de que o Estado tem na sua origem como propriedade da burguesia. O Estado, segundo Hegel (1788–1790), surge como um instrumento da burguesia para intervir por meio de medidas legislativas e políticas sociais nas lutas entre a burguesia e o proletário, assumindo o papel de mediador, mas sempre defendendo os interesses da burguesia.

Em Angola a situação não é diferente, embora se manifeste de forma um pouco distinta, por ser mais ditador e menos dialogante, falar da proteção social em Angola requer fazer uma retrospectiva histórico-analítica, considerando as seguintes fases: das comunidades pré-coloniais, isto é, antes de 1482; fase colonial (1482-1974); pós-independência e guerra civil (1975-2022) e a fase do alcance da paz até hoje (2002 – 2023).

Angola é um país constituído por um povo “multi-pluri-cultural”. Como dizem alguns historiadores e antropólogos, esta “multi-pluri-culturalidade” é fundamentada no fato de, não obstante, possuir majoritariamente uma procedência histórica única, isto é, aquilo que lhes caracteriza como “Bantu”¹, ainda assim, possui culturas diferentes, embora com alguns traços semelhantes (que caracterizam o tronco comum) de sua origem comum.

De acordo com Victor Kajibanga (2003b, p.130), citado no Relatório da VIII Congresso Estadual de História no Brasil, em 2016, antes o território angolano era habitado só e unicamente pelos povos “*Nyaneka, Nkumbi; Khoisam, Vatwas*”². Um povo que pela transumância³, sua condição cultural e de sobrevivência, foi ou se sentiu obrigado a deixar a maior parte do espaço territorial, com a chegada dos povos “Bantu”, refugiando-se em locais inóspitos como vales, desertos, montanhas, serras e zonas ribeirinhas.

O povo Bantu é caracterizado pela diversidade linguística, pela forma de organização social e econômica, assim como educativa e cultural e, antes da colonização, encontravam-se organizados em reinos (Reino do Kongo, Reino da Matamba; Reino do Ndongo; Reino do Bailundu e outros). Até alguns anos antes da chegada dos portugueses no Reino do Congo em 1482, havia “[...] uma estrutura organizacional a nível da capital e um certo

-
- 1 Bantu significa “povo” o “humano”. O termo Bantu não se refere especificamente a um grupo étnico ou a uma língua específica, mas a um conjunto de pessoas, sendo o “muntu” o seu singular, significando pessoa.
 - 2 São os povos que habitaram o atual território de Angola, antes do povo Bantu. Hoje se encontram em extinção.
 - 3 Transumância: é um tipo de migração em que as pessoas que o praticam passam parte do ano em uma área e parte em outra. Para o povo nesta condição dá-se principalmente, por conta da procura de alimento.

desenvolvimento, social, económico e político em função das condições em que a população trabalhava e vivia” (Vieira, 2007, p. 31).

Antes da colonização, como a maioria das comunidades primitivas, os povos angolanos encontrados naquele período, eram organizados em reinos e possuíam um sistema de proteção social, embora não totalmente igual em todos os reinos, mas que inegavelmente é diferente da proteção social proporcionada na sociedade capitalista através do Estado. Naquele sistema, é responsabilidade do reino/comunidade, sobre orientação dos seus líderes, a proteção da criança, por ser a continuidade do futuro do reino, e a proteção dos idosos, por serem a biblioteca viva e a alta figura da educação do reino, os possuidores da sabedoria de vida e da comunidade, e *os interlocutores da ancestralidade* isto dependendo do que foi o seu exemplo de vida.

Diferente desta forma de organização, no período colonial, o objetivo do colono, após os primeiros contatos com o território angolano através do Reino do Congo até largos anos após a abolição do tráfico de escravos, era o de obter “mão de obra barata”. Portanto, não havia interesse em instalar um sistema de proteção social. E, segundo Vieira (2007), mesmo que houvesse uma tendência nessa direção, o sistema colonial não permitiria a instalação, de um sistema de proteção social porque não convinha.

Por isso, até a educação não lhes era proporcionada como um direito. Mesmo com a expansão e diversificação do ensino, desde 1961, a finalidade era aporuguesar as colônias, desconsiderando as necessidades e os valores da população. Como afirma Vieira (2007, p.56), o ensino colonial não levou em conta a cultura do povo angolano nem seus valores, e se constituiu como um instrumento de dominação ideológica do sistema colonial que tinha o propósito de introjectar “valores morais, éticos, políticos, religiosos acerca da realidade portuguesa, intuindo ideias de servilismo na consciência do angolano, enquanto a escola era uma forma de expansão da língua portuguesa em detrimento das línguas angolanas”.

No período de transição da fase colonial para o da independência, especialmente, entre os finais dos anos 1961 a 1974, fruto das lutas incessantes impostas pela classe subalternizada (trabalhadora), no caso, dos autóctones, o colono, sem querer deixar o território angolano, foi obrigado a fazer algumas mudanças na forma como geria o país. Foi instituído, o ensino superior, embora com um interesse de fundo, que era o da qualificação da mão-de-obra para o mercado de trabalho, espaço este que somente era frequentado pela pequena burguesia colonial e por um reduzidíssimo número de alguns nacionais considerados assimilados. Para Vieira, a expansão do ensino está em consonância com os interesses do colonialismo, de formar trabalhadores qualificados para o mercado de trabalho, formar quadros superiores ao nível da burguesia colonial, na medida em que “[...] a educação tinha uma função especial: expandir a ideologia colonial por forma a reproduzir a classe dirigente no seio da referida burguesia” (2007, p. 69).

Neste cenário, percebe-se os primeiros sinais, embora ligeiros, que demonstram a preocupação com a proteção social. Embora este dado mereça uma confirmação, pelo menos como hipótese, cabe afirmar que a proteção social não era para os autóctones, mas sim, para um grupo de trabalhadores portugueses, seus descendentes que habitavam em Angola, na altura “Província Ultramarina de Portugal”, constituído por brancos e mestiços.

Foi neste período, em 1962, que através de interesses combinados entre o clero católico e a burguesia colonial portuguesa, foi criado o Instituto de Educação e Serviço Social Pio XII, oferecendo o curso de Serviço Social em Angola. Seu objetivo era o de formar profissionais para trabalhar no atendimento das demandas que afetavam a classe trabalhadora europeia, resultantes das lutas entre os movimentos de libertação nacional e os portugueses. Esse Instituto tinha como foco a moralização principalmente das famílias da classe trabalhadora portuguesa, invocando a necessidade da “fé em Deus que os dias melhores vão chegar”, com base nos princípios da ajuda, filantropia e caridade (Monteiro, 2016).

O Serviço Social como profissão, “[...] está atrelado ao surgimento da ‘questão social’ orientado com condutas assistencialistas e filantrópicas, como um ‘alicerce’ da doutrina social da igreja católica, ou seja, surge como respostas ao acirramento das contradições da sociedade capitalista [...], (Netto, 2011 *apud* Monteiro, 2016, p. 76). Neste sentido constata-se um Serviço Social fundado pela perspectiva endogenista, com resquícios da fenomenologia e positivismo, assim como do estruturalismo funcional misturada com a doutrina social da Igreja Católica. Em Angola, a proteção social propriamente dita marca os seus primeiros passos, após a independência, tendo como fundamentos as leis produzidas neste período (nos primeiros anos pós-independência). Isidro (2019) afirma que, neste período, nota-se o avanço da proteção social através de leis, principalmente da Lei Constitucional que marca a primeira república.

Com base nas razões sócio-históricas que fundamentaram as lutas dos angolanos, esperava-se que com a independência ocorresse uma organização que privilegiasse a paz, a construção de uma nação una e indivisível de fato, e um melhor país para se viver. Não sendo assim, e tendo se instalado o “sistema de Partido Único”, assiste-se sobre a proteção social, o emergir de iniciativas não abrangentes tomadas no interior de um partido, no caso o Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), que assumiu a direção do país.

Para Isidro (2019, p. 44), “na Constituição de 1975, estão evidentes ideais de democracia e de combate à dominação e agressão do imperialismo, para a construção de um país próspero, que visasse a materialização das aspirações das massas populares”. Para o autor, já é perceptível na lei a preocupação do Estado com questões ligadas: à agricultura

como base do desenvolvimento (artigo nº 8); à indústria como fator de desenvolvimento (artigo nº 9); e à planificação da economia pelo Estado, visando o bem-estar do povo, com “a promoção de relações sociais justas, e a resolução do problema das terras para as massas camponesas”, Isidro (2019, p. 44).

O sistema do partido único teve seu lugar de 1975 a 1991. Com a mudança do sistema político, do Partido Único para o Sistema Democrático, fruto de pressões internas e externas (de instituições financeiras internacionais principalmente), o cenário toma outro rumo. As mudanças foram marcadas pela criação da “Lei Constitucional”, que substituiu a anterior. Isidro (2019, p. 44) aponta que, com a abolição do sistema de partido único, os acordos de 1991 trouxeram à baila “questões legais que configurassem e assegurassem o funcionamento de um Estado democrático multipartidário. O texto de 1975 foi, assim, substituído por uma Lei Constitucional que vigoraria até em 2010.”

A presente lei, apesar de sua contribuição, foi substituída a seguir pela Constituição de 2010. Que novidades a nova lei de 2010 traz em relação a de 1992? Uma das diferenças é a de que a primeira apresenta a ideia de proteção social muito restrita, desresponsabilizando até certo ponto o Estado e, responsabilizando as famílias e o mercado. De acordo com Isidro (2019), a de 2010 amplia o âmbito da proteção, destacando o social como responsabilidade primária do Estado, seguida da participação de outros entes na execução das garantias sociais. Assim sendo, podem participar instituições privadas, ONGs, as famílias.

Será esta a melhor lei? Não. Mas, teoricamente é melhor que as anteriores. Apresenta abrangência teórica no atendimento das necessidades, mas, o problema está na sua aplicação prática por, principalmente, não merecer prioridade no plano financeiro do Estado. Assim, na Constituição de 2010, a proteção social tem respaldo teórico em vários artigos, mas, com maior realce no terceiro capítulo sobre “*Direitos e Deveres Económicos, Sociais e Culturais*” e em especial no seu artigo 77º.

Durante este percurso da legislação, no sentido de garantir a materialização e organização da proteção social, foram criadas Leis de Base de proteção social. A primeira foi criada em 1990, através da Lei nº 18/1990, de 27 de outubro, que posteriormente foi substituída pela Lei nº 7/2004, de 15 de outubro de 2004.

A Lei nº 7/2004, Lei Base de Proteção Social, apresenta no seu artigo 2º, a proteção social angolana organizada em três níveis: proteção de base, proteção social obrigatória e proteção social complementar, suas respectivas prestações e as instituições que participam da sua gestão.

A proteção social de base é o nível de proteção não contributiva, fundamentada pela solidariedade nacional com característica distributiva, e essencialmente financeira, através de impostos. A mesma é tutelada pelo Ministério da Ação Social Família e Pro-

moção de Mulher, que conta para sua execução com instituições públicas e privadas, a nível provinciais e municipais. De acordo com os artigos 5º e 6º, este nível de proteção social abrange indivíduos, famílias, grupos e comunidades em situação de desproteção social como: mulheres em situação desfavorecida; crianças e adolescentes com necessidades especiais ou em situação de risco; idosos em situação de dependência física ou econômica e de isolamento; pessoas com deficiência, em situação de risco ou de exclusão social; e desempregados em risco de marginalização, através de prestações de risco, de apoio social e de solidariedade.

A proteção social obrigatória é aquela que, segundo o artigo 10º, não obstante pressupor a solidariedade de grupo, tem carácter comutativo e assenta numa lógica de seguro, por ser financiada através de contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras. Tutelada pelo Ministério do Trabalho e Segurança Social, como diz o artigo 12º, é concretizada através dos regimes dos trabalhadores por conta de outrem e dos por conta própria.

Em conformidade com o artigo 18º, é parte do âmbito da proteção social obrigatória “a proteção na doença; na maternidade; nos riscos profissionais, acidentes e doenças profissionais; na invalidez e velhice; na morte; no desemprego e na compensação dos encargos familiares” (Angola, 2004, p. 2).

Em 2021, o Estado angolano viu a necessidade de se ajustar à nova realidade socioeconômica nacional e internacional resultante, de um lado, da precarização e enfraquecimento do poder de compra das famílias aprofundada pela fraca produção nacional e, de outro, pelas exigências ou imposições fiscais resultantes dos programas de reformas econômicas-financeiras orientadas pelas organizações internacionais. Assim, criou através do Decreto presidencial n.º 37, de 8 de fevereiro de 2021, a Política Nacional da Ação Social, tendo o Ministério da Ação Social e Promoção de Mulher, como órgão de coordenação do Sistema Nacional da Ação Social.

Essa política de ação social é a que congrega e abrange os mais variados níveis da sociedade angolana, por apresentar amplitude de sua ação, destacando-se no capítulo VII do artigo 5º, os seguintes eixos de intervenção: Intervenção de Prevenção do Risco Social; Intervenções de Proteção dos Cidadãos em situação de vulnerabilidade; Intervenções de Promoção Social e Cidadania; Intersetorialidade, Multisetorialidade e Multidisciplinaridade das Respostas Sociais e o da Municipalização e Combate à Pobreza.

Quanto ao Serviço Social na política de proteção social, ambos são espaços de sua intervenção, visto as múltiplas manifestações da questão social, resultado das lutas de classes. O Serviço Social, mostra-se como área emancipatória e o seu profissional como um “*intelectual orgânico*”, que tornará possível este desiderato se, na medida em que for intervir através de um processo socioeducativo promova a consciencialização e o esclare-

cimento, assim como a aproximação e apropriação do conhecimento e informação sobre a proteção social como direitos humanos e de cidadania para todos e, em particular, pela classe subalternizada.

A proteção social no Lar de Infância Kuzola

Em Angola, a proteção social, em especial a de base (seguridade social), é materialidade através da Política Nacional da Ação Social, no Sistema Nacional da Ação Social, que é uma totalidade de vários programas, projetos, equipamentos sociais e jurídicos.

Nesse contexto, destaca-se o Lar de Infância Kuzola, como uma das únicas, se não mesmo a única instituição pública de proteção social de base voltada para a proteção da infância e adolescência em Angola. O Estado Angola, no que diz respeito à proteção de menores, declara na Constituição de 2010, do nº 1 ao 5 do Artigo 80.º, ter responsabilidades acrescidas com a infância, pelo que, garante à sua proteção em tudo que possa vir a por em causa o seu pleno desenvolvimento físico, psicológico e social, o que se traduz na proteção contra as múltiplas manifestações da questão social,

1. A criança tem direito à atenção especial da família, da sociedade e do Estado, os quais, em estreita colaboração, devem assegurar a sua ampla protecção contra todas as formas de abandono, discriminação, opressão, exploração e exercício abusivo de autoridade, na família e nas demais instituições;
2. As políticas públicas no domínio da família, da educação e da saúde devem salvaguardar o princípio do superior interesse da criança, como forma de garantir o seu pleno desenvolvimento físico, psíquico e cultural;
3. O Estado assegura especial protecção à criança órfã, com deficiência, abandonada ou, por qualquer forma, privada de um ambiente familiar normal.
4. O Estado regula a adopção de crianças, promovendo a sua integração em ambiente familiar sadio e velando pelo seu desenvolvimento integral;
5. É proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores em idade escolar. (Angola 2022, p. 49),

Quanto ao que se apresenta acima, percebe-se o elevado compromisso que o Estado tem com as crianças, mas com quais crianças? Como é óbvio embora em “minúsculo e precária”, o Estado tem compromisso com crianças da classe trabalhadora. E, em parte, o compromisso apresentado na lei é efetivado, como já foi dito no primeiro parágrafo, pelo Lar de Infância Kuzola. A proteção social reporta-se a crianças em situação de desproteção social, resultado das injustiças decorrentes do modo de produção capitalista. Segundo Kuzola (2012b), são crianças que provêm da classe trabalhadora, de famílias desprovidas de quaisquer meios de sobrevivências, muitas delas abandonadas, acusadas de feitiçaria, algumas por possuírem doenças “incuráveis”. Neste sentido, não são crianças de outra classe se não as da classe subalternizada, que correm o risco de continuarem a perpetuar a condição de subalternizados por “herança”.

O Lar de Infância Kuzola é uma Instituição Pública de caráter social, e como tal, dotada de personalidade jurídica, com administração financeira e patrimonial autônoma. Segundo o artigo nº 1 do primeiro capítulo do regulamento interno, o Lar foi criado pelo decreto n. 189, de 25 de julho de 2012, é tutelado pelo Governo Provincial de Luanda (GPL). A gestão é dirigida pela Fundação Lwini através de um acordo de cooperação estabelecido entre o Governo Provincial de Luanda (GPL) e o Grupo de Empreiteiros do Bloco 17, relativo à uma empresa de exploração petrolífera em Angola, parceira direta do Lar desde 2011.

O Lar de Infância Kuzola tem como objeto social o acolhimento, proteção, educação e ensino de crianças em situação de vulnerabilidade, permitindo a promoção e desenvolvimento de valores, atitudes e práticas que levem a uma harmoniosa descoberta e afirmação das particularidades da sua personalidade, Kuzola (2012ab).

O Lar tem capacidade para acolher 250 crianças, de ambos os sexos, na faixa etária desde o nascimento aos 14 anos de idade, distribuídos como se indica: a) Creche - do nascimento aos 36 meses de idade. Jardim de Infância - de 3 aos 5 anos de idade; b) Idade Escolar - dos 6 aos 14 anos de idade. A admissão das crianças no Lar Kuzola é encarada como medida de último recurso e os requisitos de admissão são: a) ter idade compreendida entre o nascimento aos 14 anos de idade; b) ser uma criança em situação de vulnerabilidade (órfã, abandonada, perdida, sob protecção judicial, rejeitada); c) ter sido promovida à inscrição dentro das formalidades previstas no presente regulamento; d) poderão ser admitidas crianças com deficiência desde que, em função da natureza e grau da deficiência, a Instituição reúna condições para lhe prestar o devido apoio; e) as crianças que tenham completado 14 anos e que seus familiares não tenham sido encontrados para a reunificação familiar serão encaminhadas para as instituições parceiras vocacionadas para o efeito (formação profissional e formação técnico profissional). Sempre que a capacidade do Lar não permita a admissão do total de crianças, as admissões serão feitas priorizando-se as crianças em situação de risco (vulneráveis) do ponto de vista familiar e/ou social.

Como instituição vocacionada aos cuidados protetivos de crianças e adolescentes em situação de desproteção social, segundo o artigo 4º do regulamento interno, o Lar presta a estas crianças vários serviços (Kuzola 2012b, p. 2), entre as quais: 1. Recepção e Acolhimento a serem realizados de forma personalizada e com respeito e dignidade, para transmitir segurança afetiva e autoconfiança; 2. Satisfação das Necessidades Básicas como alimentação e nutrição, cuidados de higiene e de saúde, vestuário e calçado.

Também são serviços prestados pela instituição em questão, a localização, reunificação Familiar e colocação em famílias substitutas, considerando que o melhor lugar para uma criança crescer e se desenvolver é na família; serviço no âmbito psicossocial, terapêutico e socioeducativo. Este último, é materializado no Lar através de: a) implementação de um programa de estimulação e desenvolvimento das crianças menores de 6 anos; b)

escolaridade: Integração das crianças no sistema de ensino (escola) em função dos resultados da avaliação das suas competências a realizar durante o processo de admissão no Lar; c) Competências sociais e lazer, para oferecer às crianças oportunidades de desenvolverem competências cognitivas, pessoais e sociais.

Embora se reconheça nessa iniciativa o esforço protetivo à infância e à adolescência empreendido pelo Estado, em especial pela direção do Lar, ainda assim, são desenvolvidas ações “embalsamadoras” de mitigação das vulnerabilidades e não promotora de mudanças radicais na situação de desproteção social.

A dimensão educativa do Serviço Social e o trabalho do assistente social no Lar de Infância Kuzola

O Serviço Social como forma de trabalho especializado é também uma profissão inserida na “divisão social e técnica do trabalho”, como podemos aferir em Yamamoto e Carvalho (1982, p.77), quando afirmam que, “o Serviço Social se gesta e se desenvolve como profissão reconhecida na divisão social do trabalho, tendo por pano de fundo o desenvolvimento capitalista industrial [...]”

O Serviço Social estabelece sua *praxis* no âmbito das políticas sociais (instrumento e ou espaço privilegiado de sua intervenção), intervindo nas expressões da questão social (seu objeto de intervenção). Dada a complexidade das expressões da questão social, a profissão desenvolve várias dimensões, com o propósito de melhor responder às demandas sociais. Assim, as dimensões do Serviço Social dão materialidade à profissão, sendo o termo “dimensão” utilizado para designar as propriedades de alguma coisa, no sentido de seus pressupostos, de suas direções, de seus princípios fundamentais. No Serviço Social, diz respeito “aos princípios que contribuem para a concretização da profissão de Serviço Social e que formam a sua base” (Santos, 2013, p. 25).

Nesse cenário, ganham destaque as seguintes dimensões: a técnico-operativa; a teórico-metodológica; ético-política; a investigativa; a interventiva e a educativa-pedagógica. Mas, neste espaço importa refletir sobre a dimensão educativa/pedagógica do Serviço Social, que é o objeto das reflexões aqui formuladas.

Tratar da dimensão educativa do Serviço Social é falar de uma das “particularidades” que perpassa todo fazer profissional e que dotam a ação profissional de um caráter emancipatório, através da capacidade transformadora-revolucionária. Como diz Henry Peter citado por Oliveira e de Oliveria (2020, p. 97), “a educação faz um povo fácil de ser liderado, mas difícil de ser dirigido; fácil de ser governado, mas impossível de ser escravizado” e segundo Karl Marx, também citado por Oliveira e de Oliveria (2020, p. 89) “a mediação do homem com a natureza é o trabalho, e a mediação do homem entre homem é a educação.”

O Serviço Social é uma das profissões mediadoras das relações humanas. Por isso, é que, diante da totalidade das múltiplas dimensões do trabalho profissional, destaca-se a dimensão educativa-pedagógica por perpassar todas as outras, tornando-se uma marca diferenciadora da “práxis” profissional do Serviço Social em relação às outras profissões. Atuando nas políticas sociais, por meio da dimensão educativa-pedagógica, o assistente social, ainda que vinculado aos ideais da burguesia, pode desencadear um conjunto de ações voltadas para a elevação da consciência da classe trabalhadora, como também, para despertar a necessidade de uma classe organizada para as lutas (revolucionárias) contra o capitalismo.

E de acordo com Abreu (2002) o Serviço Social embora surja no seio da ordem burguesa, as suas ações ao longo da história foram marcadas essencialmente pela dimensão educativa fundamentada em perfis pedagógicos como o da “Ajuda”, o da “Participação” e do “Emancipatório”. Assim, o Serviço Social é chamado, na atual conjuntura, a orientar as suas ações pela perspectiva emancipatória, embora segundo Monteiro (2016), ainda haja uma maior predominância das duas primeiras propostas nas práticas do Serviço Social no contexto angolano. Segundo Faleiros (2020), o perfil da emancipação deveria ser o perfil de todos os assistentes sociais. Entretanto, este perfil “ainda utópico, por buscar a emancipação dos sujeitos, surge a partir do momento em que os profissionais se dão conta do avanço da ofensiva ideológica do capital sobre a orientação neoliberal [...]” (Faleiros, 2020, p. 102).

Nesse contexto, situa-se o Lar de Infância Kuzola que, embora seja um espaço que resulta da tentativa da burguesia (através do Estado) de dar respostas às expressões da questão social decorrentes das suas próprias ações, é o único espaço público de proteção social criado para dar respostas às demandas sociais que necessitem da proteção social de base, dentro das suas especificidades.

No espaço em referência, o assistente social é chamado a intervir, exigindo de sua parte um claro posicionamento, que dependerá da linha teórica-metodológica que defende (dependerá da “lupa” que utiliza para compreender as refrações da questão social), porque ao mesmo tempo que é trabalhador assalariado e executor da ideologia burguesa (através das políticas sociais), também é parte da classe trabalhadora, da classe subalternizada cujas demandas busca atender. Segundo o regulamento interno da instituição, no seu artigo 20º, são estabelecidas as competências ou atribuições do/a assistente social nesse espaço sócio-ocupacional: a) realizar diagnóstico, estudos de casos, avaliação, elaboração de relatórios e projetos de vida da criança; b) atender, orientar e acompanhar as famílias, bem como manter contato com parceiros e entidades afins; c) acompanhar a criança em todo o processo de inserção escolar e na família; d) colaborar com os serviços de saúde, de modo a garantir o bem-estar físico e psíquico da criança; e) zelar pelo conforto da criança, preservando a qualidade do espaço e o atendimento, com particular atenção aos aspec-

tos de higiene, alimentação e desenvolvimento; f) organizar programas de ocupação dos tempos livres; g) acompanhar o processo de localização familiar; h) participar em visitas domiciliares de crianças que tenham sido reunificadas com vista à observação e estudo das condições de acolhimento existentes.

Esta instituição, como muitas outras em Angola, compreendem o assistente social como o profissional que tem como fim último a promoção da ajuda, da caridade, da filantropia, da promoção do amor ao próximo, das ações de inclusão e inserção social de pessoas, famílias e grupos. Nesse cenário, o profissional deverá procurar se posicionar no sentido de garantir a mudança na compreensão do papel do assistente social. E, através da sua criatividade, deverá ir além do proposto no Regulamento interno, sempre com respeito às normativas, desde que não atentem contra o “bem estar das pessoas” ou os direitos das crianças e dos/as trabalhadores/as no geral. Deverá primar pela promoção da cidadania e dos direitos humanos, visando a garantia da emancipação política, através de lutas pela garantia e ampliação dos direitos sociais, e articular ações que possibilitem o desenvolvimento da consciência coletiva e/ou da consciência de classe numa perspectiva da revolução societária.

Para tal, o assistente social precisa estar apto e preparado teórica e metodologicamente para realizar pesquisas, estudos sociais, para planejar e garantir a execução efetiva de ações estratégicas, através do domínio e uso de instrumentos, técnicas e procedimentos operativos adequados, que produzam uma prática transformadora e emancipatória no atendimento aos usuários e trabalhadores/as da instituição em referência. No entanto, deve-se levar em conta que neste espaço sócio-ocupacional o assistente social atua num ambiente de trabalho muito precário, o que lhe exige criatividade e adensamento teórico-prático, com maior destaque à dimensão educativa. Nesse ambiente, as condições de trabalho não são favoráveis, condicionam a qualidade do trabalho prestado pelo assistente social e, conseqüentemente, os resultados de suas ações.

E Brisola (2014) aponta a existência de um clima de insegurança decorrente dos vínculos de trabalho precários e das condições de trabalho aviltantes, que leva os profissionais a sofrimentos e adoecimentos, assim como fragiliza a sua organização coletiva. Portanto, “as condições precárias de trabalho afetam a qualidade do trabalho desenvolvido junto à população usuária dos serviços socioassistenciais, comprometendo o projeto profissional do Serviço Social” (Brisola, 2014, p. 19).

Considerações finais

O Estado é um meio através do qual a burguesia legitima o seu *modus operandi*, por intermédio da formulação de leis, programas e políticas sociais, utilizadas como instrumentos de manutenção, disseminação ou reprodução da ideologia da classe dominante

em detrimento da classe trabalhadora, necessitando de um aparato organizado de trabalhadores, com elevado nível de profissionalismo para gestão e ou materialização destes instrumentos ideo-políticos.

O Serviço Social “inserido na divisão social e técnica do trabalho, intervém nas múltiplas manifestações da questão social. E como emerge vinculada aos interesses da burguesia, tende a reproduzir a ideologia desta classe. Entretanto, na medida em que, por meio das políticas sociais se intermedia e articula ações reprodutoras da ideologia dominante, pode também engendrar ações capazes de despertar a consciência da classe subalternizada, criando condições propícias ao alcance da emancipação política, perspectivando a emancipação humana.

A possibilidade desse direcionamento se efetivar depende da apropriação, domínio e articulação, por parte do profissional de conhecimentos e de transmitir esses conhecimentos através da dimensão educativa de sua prática profissional por meio do perfil pedagógico emancipatório, iluminado pela perspectiva teórica histórico-crítica marxiana.

O profissional, em sua ação educativa-pedagógica emancipatória, pode tornar-se promotor de mudanças, dotando sua atuação de um sentido revolucionário e emancipador. Para isso, precisa apropriar-se das políticas sociais, no caso da política de proteção social e, através da prática educativa, buscar transformar as consciências, mudar a forma de pensar e a leitura do mundo da classe subalternizada, conseqüentemente, incentivando a mudança de posicionamentos diante da realidade posta pelo capitalismo, elevando a consciência de classe e fortalecendo a luta pela ampliação de direitos.

É isso o que o profissional inserido no Lar de Infância Kuzola em Angola está chamado a fazer, porque do contrário, estará a exercer a profissão somente como um eterno reproduzidor da ideologia da classe burguesa, tornando o Lar Kuzola um espaço de produção e reprodução das relações sociais capitalistas, assim como de preparação de uma força de trabalho alienada para servir ao capitalismo.

Contribuições dos/as autores/as: Os autores participaram integralmente da concepção, elaboração e revisão do manuscrito.

Agradecimentos: Não se aplica.

Agência financiadora: Não se aplica.

Aprovação por Comitê de Ética: Não se aplica.

Conflito de interesses: Não se aplica.

Referências

- ABREU, M. *Serviço Social e a organização da cultura: perfis pedagógicos da prática profissional*. São Paulo: Cortez, 2002.
- ANGOLA, República de. *Lei de Base da Proteção Social*. Luanda: [s.n.], 2004.
- ANGOLA. República de. *Política Nacional da Acção Social*. Luanda: 2021.
- ANGOLA. Assembleia Nacional de. *Constituição da República de Angola*. Luanda: [s.n.], 2010.
- ANGOLA. Assembleia Nacional de. *Constituição da República de Angola*. Luanda: Lexdata - Sistemas e Edições Jurídicas, 2022.
- BRISOLA, E. M. *O Assistente Social como trabalhador na Política de Assistência Social*. 2014, Disponível em: <https://www.google.com/search?q=O+Assistente+Social+como+trabalhador+na+Pol%C3%ADtica>. Acesso em: 13 jul. 2023.
- FALEIROS, M. C. de P. P. N. Uma Análise do Trabalho Social com Famílias no CRAS de Pedregulho, à luz de Paulo Freire. In: JACINTO, A. G.; Lima, M. J, de L. (Org.). *Trabalho em Serviço Social, a Dimensão Educativa da execução à gestão das políticas públicas*. São Paulo: Canal6 editora. Bauro, 2020, p. 89-97.
- IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R de. *Relações sociais e Serviço Social no Brasil. Esboço de uma interpretação históricometodológica*. São Paulo: Cortez, 1982.
- ISIDRO, E. C. *Serviço Social: cotidiano e produção de conhecimento em Angola*. Dissertação de (Mestrado). São Paulo, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/22940/4/Eduardo%20Carlos%20Isidro.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2023.
- JACINTO, A. G. *Trabalho socioeducativo no Serviço Social à luz de Gramsci: o intelectual orgânico*. Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1414-49802017.00100009/33817>. Acesso em: 10 jun. 2023.
- LAR DE INFÂNCIA KUZOLA. *Desdobramento Informativo sobre o Lar*. Kuzola, Luanda: 2012a.
- LAR DE INFÂNCIA KUZOLA. *Regulamento Interno*. Kuzola, Luanda: 2012b.
- MONTEIRO, A. A. *A Natureza do Serviço Social em Angola - Gênese, formação, concepções e práticas profissionais dos assistentes sociais nos serviços de saúde das Forças Armadas Angolanas*. São Paulo, 2016.
- OLIVEIRA, L. C.; DE OLIVEIRA, Nayara H. D., A Dimensão Educativa no Trabalho com Famílias, In: JACINTO, A. G.; LIMA, M. J, de L. (Org.). *Trabalho em Serviço Social, a Dimensão Educativa da execução à gestão das políticas públicas*. Canal6 editora. Bauro, SP. 2020.
- PAZ, F. A. R. *O processo de contrarreforma nos sistemas de proteção social e suas tendências atuais*. Maranhão: Universidade Federal do Maranhão, 2015. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo14/o-processo-de-contrarreforma-nos-sistemas-de-protecao-social-e-suas-tendencias-atuais.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2023.

PEREIRA P. A. P. Proteção social contemporânea: cui prodest? *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 116, p. 636-651, out./dez. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/DSgvNQnNyK3fNkJYcv8VTQr/>. Acesso em: 13 jun. 2023.

SANTOS C. M. A dimensão técnico-operativa e os instrumentos e técnicas no Serviço Social. *Revista conexão Gereas*, n. 3, 2º Semestre de 2013. Disponível em: <http://www.unirio.br/cchs/ess/Members/silvana.marinho/disciplina-instrumentos-e-tecnicas-de-intervencao/unid-1-unidade-i-servico-social-instrumentalidade-e-a-relacao-entre-teoria-e-pratica/texto-3-santos-claudia-monica-a-dimensao-tecnico-operativa-e-os-instrumentos-e-tecnicas-no-servico-social-revista-conexao-geraes-no3-2o-sem-2013-p-25-30> Acesso em: 14 jul. 2023.

TONETT, I. *Cidadania e Emancipação Humana*. [s.d.] Disponível em: http://ivotonet.xp3.biz/arquivos/CIDADANIA_ÖU_EMANCIPACAO_HUMANA.pdf. Acesso em: 10 jun. 2023.

RELATÓRIO. *VIII encontro estadual de História*. Feira de Santana, 2016. Disponível em: http://www.encontro2016.bahia.anpuh.org/resources/nais/49/1476981752_ARQUIVO_FormacaodeAngolaasResistenciasAfricanas.pdf. Acesso em: 15 jul. 2023.

VIEIRA, L. *Angola, a Dimensão Ideológica da Educação - 1975-1992*. Nzila editora. LD, 2007.